



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 5 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$90; de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Decretos n.ºs 27:110 e 27:111 — Aprovam os quadros e vencimentos, respectivamente, do pessoal da Liga Pró-Moral, associação de protecção à infância da cidade de Lisboa, e do Asilo-Escola Agrícola de Manuel da Silveira Estrêla, da Ribeira Grande, S. Miguel.

Decreto n.º 27:112 — Abre um crédito para reforço de uma dotação orçamental.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 27:113 — Cede definitivamente à Junta de Freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, duas parcelas de terreno do antigo passal do pároco, para levar a efeito a conclusão do ramal de estrada da Culmieira a Gramido.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 27:114 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba consignada a despesas de anos económicos findos.

Ministério da Guerra :

Decreto-lei n.º 27:115 — Estabelece os vencimentos anuais dos mestres de trabalhos manuais, dos conservadores-preparadores e do adjunto do conservador-preparador que fazem parte do pessoal auxiliar do ensino do Colégio Militar, nos termos do regulamento literário dêsse estabelecimento, aprovado pelo decreto n.º 18:608.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 27:116 — Restabelece o uso do café na armada em substituição do banacau, mandado adoptar pelo decreto n.º 23:987.

Decreto n.º 27:117 — Reforça a dotação orçamental consignada a continuação da construção do aviso *João de Lisboa*.

Decreto n.º 27:118 — Transfere uma verba para reforço da dotação destinada a diversos não especificados para fornecimento a fazer aos navios armados, etc.

Ministério das Colónias :

Decreto-lei n.º 27:119 — Permite a administração e exploração de uma parte do porto comercial de Macau por uma companhia ou sociedade comercial (concessionária), de nacionalidade portuguesa, para o fim de ser utilizada por carreiras de navegação aérea, tanto de transporte de passageiros como de mercadorias e malas de correio — Estabelece as bases da concessão.

Decreto-lei n.º 27:120 — Repõe em vigor nas colónias, no seu primitivo texto, o artigo 9.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910, que estabeleceu o divórcio.

Decreto-lei n.º 27:121 — Concede ao governo-geral de Angola e ao Banco de Angola autorização para contratarem a suspensão, até 1 de Janeiro de 1938, do prazo determinado no artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:183, para a primeira amortização das obrigações a que se referem vários decretos-leis.

Ministério do Comércio e Indústria :

Decreto-lei n.º 27:122 — Revoga todas as disposições legais relativas à venda do arroz e do bacalhau por intermédio das bolsas de mercadorias.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 27:110

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Liga Pró-Moral, associação de protecção à infância da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 cobrador, com a percentagem de 20 por cento sobre a cobrança.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

Decreto n.º 27:111

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo Escola Agrícola de Manuel da Silveira Estrêla, da Ribeira Grande, S. Miguel, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte :

1 director (a) 2.400\$00
1 auxiliar do director 1.920\$00
1 criada 480\$00

(a) Tem direito a alimentação e a residir no Asilo.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1936.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.